



**ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 251,  
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS - CEAA,** assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a deliberação extraída de sua 50<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2025,

**DECIDE**

**Art. 1º** Aprovar o novo Modelo de EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB - PET BI Humanidades - Seleção de Bolsistas e Não Bolsistas, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Processo: 23520.004695/2023-20, conforme anexo.

**Art. 2º** Fica revogado o ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 138, DE 25 DE MAIO DE 2023.

**Art. 3º** Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 21 novembro de 2025, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA

Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas,  
*em exercício*

## ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Projetos Especiais

### MODELO

Processo associado nº **23520.xxxx/xxxx-xx**.

### **EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB Nº XX/20XX SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – GRUPO PET BI HUMANIDADES**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário, em conformidade com as orientações e critérios do Manual de Orientações Básicas PET (MEC/SESu), a (inserir as normas regulamentadoras vigentes), publicada no DOU nº **xxx**, em **xx** de **xxxxxx** de **20XX**, alterada pela (inserir as normas regulamentadoras vigentes), publicada no DOU nº **xxx**, em **xx** de **xxxxxx** de **20XX**, torna público o EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB Nº **XX/20XX** de Seleção de Estudantes Bolsistas e Não Bolsistas do Programa de Educação Tutorial – Grupo PET BI Humanidades, aprovado na 50ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, no dia 21 de novembro de 2025, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

#### **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Programa de Educação Tutorial é vinculado à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - MEC/SESu. Seu objetivo é contribuir para a promoção de uma formação acadêmica ampla, de caráter interdisciplinar, junto aos(as) estudantes de graduação, reforçando valores como cidadania/consciência social, estimulando assim a melhoria do ensino de graduação, fomentando a pesquisa e as atividades de extensão.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1** O presente instrumento tem por finalidade a seleção de estudantes do Centro das Humanidades para participarem como bolsista e não bolsista do grupo do Programa de Educação Tutorial – PET BI Humanidades.

#### **3. DAS VAGAS**

**3.1** A seleção será realizada para preenchimento de **XXX (xxxx)** vagas do grupo PET BI Humanidades, sendo:

**EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB Nº XX/20XX - SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – GRUPO PET BI HUMANIDADES.**



- 3.1.1** XXX (xxxx) vagas para bolsistas destinadas aos estudantes do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades;
- 3.1.2** XXX (xxxx) vagas para não bolsistas destinadas aos estudantes do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades;
- 3.1.3** XXX (xxxx) vagas para bolsistas destinadas aos estudantes dos demais cursos de graduação do Centro das Humanidades.
- 3.1.4** XXX (xxxx) vagas para não bolsistas destinadas aos estudantes dos demais cursos de graduação do Centro das Humanidades.
- 3.2** Observando o item 3.1 deste Edital, caso as vagas destinadas ao Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades ou dos demais cursos do Centro das Humanidades não sejam preenchidas no percentual estabelecido neste Edital, elas poderão ser ocupadas em proporções não equânimes.
- 3.3** Serão ofertadas apenas as vagas ociosas de cada categoria descrita no item 3.1.

#### 4. DAS BOLSAS

- 4.1** A bolsa do grupo PET BI Humanidades será concedida pelo Ministério da Educação - MEC ao estudante selecionado através deste Edital.
- 4.2** O valor da bolsa concedida é de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx) mensais.
- 4.3** O estudante bolsista não poderá ter qualquer tipo de vínculo empregatício no momento da autorização do recebimento da bolsa e enquanto a receber.
- 4.4** A bolsa do PET Humanidades não é acumulável com outras bolsas acadêmicas de Programas Institucionais ou bolsas vinculadas a projetos de pesquisa ou extensão, decorrentes de financiamento por órgão ou fundação externa à UFOB, exceto auxílio estudantil.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1** As inscrições para o processo seletivo de estudantes Bolsistas e Não Bolsistas para o grupo PET BI Humanidades estarão abertas no período estabelecido no item 11 Cronograma.
- 5.2** A inscrição deverá ser efetuada através do preenchimento do formulário de inscrição online, no período estabelecido no item 11.
- 5.3** A inscrição somente será considerada confirmada mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição online <https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, anexando os seguintes documentos:
- 5.3.1** Cópia de documento de identidade.
- 5.3.2** Cópia do CPF.
- 5.3.3** Cópia do Histórico Escolar até o semestre 20XX.X, constando regularidade de



matrícula.

**5.3.4** Carta de Intenção, contendo apresentação pessoal e intencionalidade.

**5.4** Caberá interposição de recurso no processo de homologação das inscrições, conforme cronograma disponível no item 11.

## 6. DOS REQUISITOS

**6.1** São requisitos para a participação no Programa de Educação Tutorial:

**6.1.1** Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação do Centro das Humanidades.

**6.1.2** Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico igual ou maior que 6,0 (seis).

**6.1.3** Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do Programa de Educação Tutorial.

**6.1.4** Para ocupar as vagas de **não bolsistas**, os estudantes devem estar cursando no semestre **20XX.X**:

**6.1.4.1** até o 4º semestre do curso de Administração;

**6.1.4.2** até o 3º semestre do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades;

**6.1.4.3** até o 6º semestre do curso de Direito;

**6.1.4.4** até o 4º semestre do curso de Geografia – Licenciatura ou Bacharelado.

**6.1.4.5** até o 5º semestre do curso de História – Licenciatura ou Bacharelado.

**6.2** Não há restrição de semestres para a ocupação das vagas para bolsistas.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DIREITOS

**7.1** São atribuições do estudante bolsista e não bolsista:

**7.1.1** Zelar pela qualidade acadêmica do PET.

**7.1.2** Participar de todas as atividades programadas pelo grupo.

**7.1.3** Participar, durante a sua permanência no PET, das atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidas pelo Grupo, Centro das Humanidades e Universidade.

**7.1.4** Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da UFOB, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição.

**7.1.5** Apresentar excelente rendimento acadêmico avaliado pelo tutor.

**7.1.6** Publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, pelo menos um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo.



**7.1.7** Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados.

**7.1.8** Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

**7.2** São direitos do estudante bolsista e não bolsista:

**7.2.1** Os estudantes bolsistas e não bolsistas farão jus a um certificado de participação no grupo PET, após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa.

## 8. DO DESLIGAMENTO

**8.1** O estudante bolsista e não bolsista será desligado do grupo nos seguintes casos:

**8.1.1** Desistência.

**8.1.1.1** Desistência solicitada pelo próprio participante.

**8.1.1.2** Desistência configurada pelo não comparecimento, injustificado, a 3 (três) reuniões consecutivas em um mesmo semestre letivo.

**8.1.1.3** Desistência configurada pelo não comparecimento a mais de 25% das reuniões em um mesmo semestre letivo, desde que não haja justificativas às ausências, mediante apresentação de documentação comprobatória de uma das seguintes situações:

**8.1.1.3.1** Direito assegurado por legislação específica;

**8.1.1.3.2** Motivo de saúde comprovado por atestado médico;

**8.1.1.3.3** Razão de força maior;

**8.1.1.3.4** Participação comprovada em atividades extracurriculares, de representação, eventos científicos e/ou acadêmicos para a promoção de sua aprendizagem.

**8.1.2** Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono do curso de graduação.

**8.1.3** Rendimento acadêmico insuficiente no curso de graduação.

**8.1.4** Acumular duas reprovações após o ingresso do estudante no PET.

**8.1.5** Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa.

**8.1.6** Descumprimento dos deveres previstos no artigo **xx** da **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)**.

**8.1.7** Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

**8.1.8** Descumprimento do Termo de Compromisso.



## 9. DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**9.1** O processo de seleção será conduzido pela Banca de Seleção, composta por:

**9.1.1** Tutor do grupo PET Humanidades;

**9.1.2** 01 (um) docente titular, do Centro das Humanidades;

**9.1.3** 01 (um) estudante titular, membro do grupo, indicados pelo Grupo PET Humanidades;

**9.1.4** 01 (um) docente suplente.

**9.1.5** 01 (um) estudante suplente.

**9.2** A Banca de Seleção será designada por portaria da PROGRAD, antes do período de seleção dos estudantes.

**9.3** A seleção dos (as) bolsistas e não bolsistas será realizada em duas etapas:

**9.3.1** Etapa I – Entrevista por meio de plataforma online (o link será disponibilizado aos candidatos com inscrições homologadas, por e-mail), quaisquer problemas técnicos que impliquem perda de conexão por parte do estudante são responsabilidade única e exclusiva do candidato.

**9.3.1.1** A entrevista será avaliada conforme Barema disponível no Anexo I.

**9.3.2** Etapa II – Análise da Carta de Intenção (texto dissertativo-argumentativo, conforme modelo do Anexo II).

**9.3.2.1** A Carta de Intenção será enviada pelo candidato pelo formulário de inscrição, no ato da inscrição.

**9.3.2.2** A carta de intenção será avaliada conforme Barema disponível no Anexo III.

**9.4** Os candidatos poderão acessar o Projeto do grupo PET BI Humanidades no link: <https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>.

**9.5** Os (as) candidatos (as) deverão apresentar obrigatoriamente um documento de identificação com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Carteira Profissional), no ato de realização da Etapa I, sob pena de desclassificação.

**9.6** As Etapas I e II terão valor individual 4,0 (quatro) e 6,0 (seis), respectivamente, perfazendo o total de 10 pontos.

**9.7** Na etapa I, o (a) candidato (a) participará de entrevista com a Banca de Seleção, que realizará a avaliação a partir dos seguintes critérios:

**9.5.1** Identificação nos objetivos do (a) estudante no PET;

**9.5.2** Desenvoltura na linguagem oral;

**9.5.3** Capacidade de transposição da linguagem escrita para a oral relacionada à carta de intenção;



#### **9.5.4 Intertextualidade.**

**9.8** Cada critério, a ser avaliado na etapa I, terá peso 1,0 (um), perfazendo o peso total de 4,0 (quatro) pontos.

**9.9** Os horários das entrevistas serão definidos a partir da ordem das inscrições.

**9.10** Na Etapa II, a avaliação do texto dissertativo-argumentativo será feita a partir dos critérios de:

**9.10.1** Objetividade e Cientificidade;

**9.10.2** Processo de escrita, argumentação e coerência;

**9.10.3** Conhecimento sobre a temática do grupo PET BI Humanidades;

**9.10.4** Demonstração de adequação do perfil do candidato ao desenvolvimento da atividade de bolsista ou não bolsista do grupo PET.

**9.11** Cada critério, a ser avaliado na etapa II, terá peso 1,5 (um e meio), perfazendo o total de 6,0 (seis) pontos.

**9.12** O atraso e/ou não comparecimento a qualquer uma das etapas seletivas implicará em desclassificação do (a) candidato (a).

**9.13** As etapas I e II serão classificatórias.

**9.14** Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios:

**9.14.1** Será considerado (a) selecionado (a) o (a) candidato (a) com maior nota na etapa I.

**9.14.2** Persistindo o empate, será considerado (a) selecionado (a) o (a) candidato (a) com maior Índice de Rendimento Acadêmico.

### **10. DO RESULTADO E RECURSO**

**10.1** O (a) candidato (a) que alcançar nota igual ou maior que 5,0 (cinco), somadas as notas obtidas nas etapas I e II, será considerado (a) aprovado (a).

**10.2** A lista de classificação com o nome completo dos (as) candidatos (as) será disponibilizado na página <https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, na data estabelecida no cronograma.

**10.2.1** A lista de classificação será organizada de acordo com as categorias de vagas disponibilizadas no item 3.

**10.3** Caberá interposição de recurso ao resultado parcial publicado, mediante envio de formulário disponibilizado no Anexo IV, devidamente preenchido e assinado, para o endereço eletrônico [xxxxxxxxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br](mailto:xxxxxxxxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br) e de acordo com o cronograma disponibilizado no item 11.

**10.3.1.** Em caso de interposição de recurso acerca da atuação da banca de seleção, este será encaminhado pelo Tutor do PET para análise pela Pró-Reitoria de Graduação.



**10.4** O preenchimento das vagas seguirá classificação por ordem decrescente de acordo com as categorias de vagas disponibilizadas no item 3.

**10.5** Caso o número de aprovados (as) supere o número de vagas disponíveis, eles comporão o Cadastro Reserva.

**10.4.1** Os (as) não bolsistas aprovados (as) terão prioridade para o preenchimento de bolsas que se tornarem vacantes, respeitando a ordem de classificação deste Edital de seleção e as vagas por curso.

## 11 DO CRONOGRAMA

**11.1.** O processo de seleção será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPAS	RESPONSÁVEL	DATA
Publicação do Edital	PROGRAD	xxxx
Inscrições via formulário eletrônico (anexar cópia dos documentos em único arquivo em PDF).	Estudante	xxxx
Homologação das inscrições.	Comissão de Seleção	xxxx
Interposição de Recursos à homologação das inscrições	Estudante	xxxx
Resultado dos recursos e horários das entrevistas online	Comissão de Seleção	xxxx
Etapa I – Entrevista.	Comissão de Seleção	xxxx
Etapa II - Análise da Carta de Intenção	Comissão de Seleção	
Publicação do Resultado Parcial.	PROGRAD	xxxx
Interposição de recursos	Estudante	xxxx
Publicação do Resultado Final	PROGRAD	xxxx

**11.2.** Será considerado canal de divulgação dos atos deste Edital: sítio eletrônico <https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>.

**11.3.** A Pró-Reitoria de Graduação poderá alterar o cronograma, conforme necessidade.

**11.4.** A Pró-Reitoria de Graduação poderá publicar editais de inclusão havendo disponibilidade de vagas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Assume-se que todos os (as) candidatos (as) inscritos (as) estão cientes e de acordo com as normas descritas neste Edital.

**12.2.** A Seleção dos bolsistas e não bolsistas, da qual trata este Edital, tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação do resultado final.



**12.3.** Os casos omissos serão analisados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e ações Afirmativas.

Barreiras, **xx** de **xxxxxx** de 20**xx**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pró-Reitor(a) de Graduação

\*Obs: Os campos marcados com “xxxx” e em vermelho ao longo do Modelo do Edital e anexos devem ser preenchidos com informações atualizadas a cada nova publicação.



## ANEXO I

**EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB Nº XX/20XX**  
**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET SELEÇÃO DE BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS**

### BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Entrevista	Pontuação Máxima no Item	Pontuação obtida pelo candidato no Item	Parecer
Identificação dos objetivos do (a) estudante em relação ao grupo PET	1,0		
Desenvoltura na linguagem oral	1,0		
Capacidade de transposição da linguagem escrita para a oral relacionada à carta de intenção.	1,0		
Intertextualidade	1,0		
<b>Total</b>	<b>4,0</b>		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Projetos Especiais

## ANEXO II

### **EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB Nº XX/20XX PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET SELEÇÃO DE BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS**

#### **CARTA DE INTENÇÃO**

---

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



### ANEXO III

**EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB Nº XX/20XX**  
**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET SELEÇÃO DE BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS**  
**BAREMA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO**

CARTA DE INTENÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO NO ITEM	PARECER
Processo de escrita, argumentação, coerência.	1,5		
Objetividade e científicidade	1,5		
Conhecimento sobre a temática do grupo PET	1,5		
Demonstração de adequação do perfil do candidato ao desenvolvimento da atividade de bolsista ou não bolsista do grupo PET	1,5		
<b>Total</b>	<b>6,0</b>		



## ANEXO IV

**EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB N<sup>o</sup> XX/20XX**  
**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET SELEÇÃO DE BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS**

### **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_  
Grupo PET para o qual se inscreveu: \_\_\_\_\_

Fato:

Argumentação:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)